

## **PROJETO DE LEI N°9/2011.**

**Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), a partir de 1º de março de 2011, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, na conformidade do que estabelece o inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** - Após aplicação do índice de reajuste, os vencimentos básicos dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional do salário serão complementados até o valor daquele piso, para assegurar o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República.

**Art. 3º** - As tabelas de vencimento contidas no Anexo II da Resolução 002, de 06/02/1997, com redação dada pelas Resoluções nºs 010, de 15/12/1998, e 014, de 14/03/2000, e no Anexo I da Resolução nº 44, de 1º/12/2009, passam a vigor na forma desta lei.

**Art. 4º** - O reajuste previsto nesta lei alcança os valores das funções gratificadas previstas no Anexo III da Resolução nº 44, de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Cabeceira Grande, 24 de março de 2011.

Vereadora BERNADETE ALVES

Presidente

Vereador ULSINHO GOMES

Vice-Presidente

Vereador PEDRO ALVES

1º Secretário

**Anexo II da Resolução 002, de 06.02.1997, com redação dada pelas Resoluções Nºs 010, de 15.12.1998 e 014, de 14/03/2000.**

**CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG**

CARGO	CLASSE	<i>PADRÃO</i>	VENCIMENTO R\$
	I	1	332,39
		2	345,90

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> <b>Vigilante</b>	II	3	<b>356,92</b>
		4	<b>370,59</b>
		5	<b>425,09</b>
		6	<b>452,00</b>
	III	7	<b>485,66</b>
		8	<b>500,25</b>
		9	<b>555,91</b>
		1	<b>592,40</b>
		2	<b>634,53</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>		3	<b>679,42</b>
II	4	<b>724,35</b>	
	5	<b>777,71</b>	
	6	<b>831,02</b>	
III	7	<b>890,02</b>	
	8	<b>951,77</b>	
	9	<b>1.019,17</b>	
	1	<b>1.089,35</b>	
	2	<b>1.165,15</b>	
	<b>Técnico de Administração</b>		3
II	4	<b>1.333,58</b>	
	5	<b>1.426,27</b>	
	6	<b>1.527,31</b>	
III	7	<b>1.634,55</b>	
	8	<b>1.749,14</b>	
	9	<b>1.873,21</b>	

**ANEXO I da Resolução Nº 44, De 1º/12/2009**

**VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Executivo	DAS-01	2.368,08
Secretário de Administração e Finanças	DAS-01	2.368,08
Controlador Geral	DAS-02	1.291,68
Assessor Parlamentar	DAS-02	1.291,68

**ANEXO III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E VALORES**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNÇÃO (Símbolo)</b>	<b>Nº</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Secretaria Executiva	FAI.1 FAI.2	01 01	645,84 376,74
Secretaria de Administração e Finanças	FAI.1 FAI.2	01 01	645,84 376,74

